

**TJCENEXE - Direito Privado - 2ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES****2ª Câmara Direito Privado**

0005591-04.2008.8.06.0071 - Apelação Cível. Apelante: Renovadora de Pneus Cariri Ltda. Advogado: Jose Tavares Bezerra Junior (OAB: 9256/CE). Advogado: Paulo Renan Felix Alves de Sousa (OAB: 30737/CE). Apelado: Borrachas Vipal S/A. Advogado: Ana Carolina Paiva e Silva (OAB: 134581/MG). Despacho: - Desta feita, em atenção ao disposto no §2º do mesmo dispositivo legal, intime-se a parte Apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o preenchimento dos pressupostos da gratuidade judiciária ou efetuar o recolhimento do preparo, sob pena de deserção. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora

Total de feitos: 1

**TJCENEXE - Direito Privado - 2ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES****2ª Câmara Direito Privado**

0629614-27.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: M. P. P.. Advogada: Vania Oliveira de Lima Teixeira (OAB: 99200/RJ). Agravada: R. L. de S. F.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Despacho: - Considerando que no processo de origem (autos nº 0109968-90.2018.8.06.0001) as partes celebraram acordo ainda pendente de homologação, conforme termo de audiência de fls. 492/493, e sem menção expressa aos aluguéis deferidos na decisão desafiada pelo presente recurso, intime-se a parte agravante, a fim de que, no prazo de cinco dias, informe se ainda tem interesse no prosseguimento do presente recurso, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Findo o prazo encimado, com ou sem resposta, tornem-me os autos em conclusão. Fortaleza, 4 de março de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora

Total de feitos: 1

**TJCENEXE - Direito Privado - 2ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES****2ª Câmara Direito Privado**

0008100-41.2013.8.06.0164 - Apelação Cível. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314/CE). Apelado: Claudio Gomes da Silva. Advogado: Luciantônio Almeida Falcão (OAB: 9337/CE). Despacho: - Em atenção ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa), intime-se a parte recorrida a fim de contrarrazoar o apelo de págs. 20/27, no prazo de 15 (quinze) dias, o que faço nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC. Expediente necessário. Fortaleza, 9 de março de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

Total de feitos: 1

**TJCENEXE - Direito Privado - 2ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES****2ª Câmara Direito Privado**

0551251-38.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Francisco Geilson de Pontes Rodrigues. Advogado: Antônio Eudo Ferreira Victor (OAB: 10557/CE). Embargado: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE). Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 17 de março de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, às 8:30 horas, teve lugar a 5ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a ATA da Sessão Ordinária Nº 4ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 16 (dezesseis) do mês de fevereiro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0000672-31.2012.8.06.0001** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: J.B.C.M **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. CARMELITA MARIA*



BRUNO SALES, representante do Ministério Público do Estado do Ceará, qualificada como representante da parte apelante. Após a manifestação da ilustre procuradora o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**02- **Apelação Nº 0070143-80.2019.8.06.0171** Apelante: Maria Aparecida Amaral Carvalho Apelado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcelo Nocrato, inscrito na OAB/CE 38.864, qualificado como representante da parte apelante em seguida fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Kelley Ibrahim, inscrita na OAB/AL 15.986, qualificada como representante da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**03- **Apelação Nº 0007751-38.2013.8.06.0164** Apelante: Thiago Moreno Braga Viana Apelada: Maria Araújo Melo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Aluilson Melo, inscrito na OAB/CE 18.363 qualificado como representante da parte apelada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**04- **Apelação Nº 0209489-03.2021.8.06.0001** Apelante: Espólio de Francisca Odilene Nobre do Amaral Apelado: Unimed de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Fernando Barbosa, inscrito OAB/CE 41 156, qualificado como representante da parte apelante, o eminente Des. presidente, convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em sentença anulada, nos termos do voto do eminente relator”**05- **Apelação Nº 0145360-91.2018.8.06.0001** Apelante: Marcos Francisco Pinto Apelante: Simone Aureli Apelado: Spe Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Thales de Oliveira, inscrito OAB/CE 29.558, qualificado como representante das partes apelantes, o eminente Des. presidente, convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**06- **Apelação Nº 0209034-72.2020.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Atlântico Maricultura Ltda Apelado: Nauplius Agromarine Ltda Apelado: Livino José Silveira Soares Sales Apelada: Sandra Maria Rios Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gerson Gradwohl, inscrito na OAB/CE 15.485, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, **“pediu vista do processo, vista concedida, julgamento adiado.”**07- **Apelação Nº 0000222-74.2010.8.06.0001** Apte/Apdo: S. B. U. Rep por E. B. L. Apte/Apdo: M. V. F. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Ariano Pontes, inscrito na OAB/CE 15.593 qualificado como representante da parte Apte/Apdo: M. V. F. de O. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhes provimentos nos termos do voto do eminente relator”**08- **Agravo Interno Nº 0636025-86.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Sítio da Serra Fruticultura Ltda Agravado: Mercosul Line Navegações e Logística Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rivelino Liberalino, inscrito na OAB/PE 534, qualificado como representante da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**09- **Agravo de Instrumento Nº 0637766-64.2021.8.06.0000** Agravante: Hildalice Maciel Teixeira Lima Agravado: Banco Santander S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. José Alves Teles, inscrito na OAB/CE 12.417, qualificado como representante da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**10- **Agravo Interno Nº 0635243-79.2021.8.06.0000/50000** Agravante: José Evandro Ferreira de Souza Agravado: SICREDI – Ceará Centro Norte – Cooperativa de Crédito da Região Norte do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Fábio Costa Alves, inscrito OAB/CE 20.134, qualificado como representante da parte agravante, presente Dra. Iohanna, sem manifestação oral em face da juntada do subestabelecimento após o horário do início da sessão, feito a leitura do voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**11- **Apelação Nº 0002776-08.2008.8.06.0112** Apelante: I. M. M. M. B. e outros Apelado: R. G. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Augusto Cruz, inscrito na OAB/CE 3.538 qualificado como representante da parte apelada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**12- **Apelação Nº 0050956-66.2017.8.06.0071** Apte/Apdo: Zildene Moreira de Lima Apte/Apdo: Francisco Alves Pereira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Herman Cristian Batista, inscrito na OAB/CE 17.139, qualificado como representante da parte Apte/ Apdo: Francisco Alves. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**13- **Agravo de Interno Nº 0631150-73.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: Pedro Aglayrton dos Santos Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mayara Lima, inscrita na OAB/CE 27 304, qualificada como representante da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, **“pediu vista do processo, vista concedida, julgamento adiado.”**14- **Apelação Nº 0552740-**



13.2012.8.06.0001 Apelante: Itamar Lopes de Azevedo Apelado: Auto Viação Dragão do Mar Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Pedro Bezerra, inscrito na OAB/CE 40 820 qualificado como representante da parte apelada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****15- Agravo de Instrumento N° 0620551-41.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: C. L. G. Rep por C. N. F. L. G **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Karolyna Muniz, inscrita na OAB/CE 46.359 qualificado como representante da parte agravada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”****16- Apelação N° 0031215-58.2010.8.06.0112** Apelante: E. E. da S. Apalado: J. N. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Viviane Alencar, inscrita na OAB/CE 38 894, qualificada como representante da parte apelante, Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”****17- Apelação N° 0004675-06.2017.8.06.0054** Apelante: Faculdade Vale do Jaguaribe Apelado: Maria Aline de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Amoreira, inscrito na OAB/CE 16.877, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****18- Apelação N° 0110875-65.2018.8.06.0001** Apelante: Bruno de Sousa Leite Apelado: Telefônica Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Mamede Sales, inscrito na OAB/CE 24.077, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”****19- Apelação N° 0116043-19.2016.8.06.0001** Apelante: HiperCard Banco Multiplo S/A Apelado: Gerlianne Maria Tomaz do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Renata Leitão, inscrita na OAB/RJ 174.087, qualificada como representante da parte apelante, Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”** **DEMAIS PROCESSOS** **20- Agravo de Instrumento 0634913-19.2020.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Benedita Herlandi Madeira Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****21- Agravo de Instrumento 0633857-48.2020.8.06.0000** Agravante: Tassila Lima da Silva Agravado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****22- Agravo de Instrumento 0631951-86.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Citibank S/A Agravado: Comercial Aluminense de Ferragens Ltda Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****23- Agravo de Instrumento 0634374-19.2021.8.06.0000** Agravante: Aval Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Instituto Religioso das Filhas do Amor Divino - IRFAD – NE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****24- Agravo de Instrumento 0636123-71.2021.8.06.0000** Agravante: Base Incorporação e Construção Ltda Agravado: Diego Araújo de Castro Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****25- Agravo de Instrumento 0637400-25.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Antônio Carlos de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”****26- Agravo de Instrumento 0634471-19.2021.8.06.0000** Agravante: Maria Heliana Malcher Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”****27- Apelação Cível 0454739-27.2011.8.06.0001** Apelante: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes Apelado: Anira Serviços de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”****28- Apelação Cível 0125435-75.2019.8.06.0001** Apelante: Consórcio Emsa - Aterpa M. Martins Apelado: Magna Locações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****29- Apelação Cível 0205576-47.2020.8.06.0001** Apelante: Condomínio Residencial Portal dos Pássaros Apelado: Carlos Correa Pinto Dauer **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”****30- Apelação Cível 0148290-82.2018.8.06.0001** Apelante: Maria



Zenira Macedo Apelado: Unidas Locadora de Veículos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**31- **Apelação Cível 0008801-90.2018.8.06.0078** Apelante: E. A. da S. Apelado: E. J. de P. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**32- **Apelação Cível 0054515-76.2019.8.06.0001** Apelante: C. M. S. Apelado: T. M. de V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**33- **Apelação Cível 0910852-96.2012.8.06.0001** Apelante: Carlos Maiko Silva Gomes Apelado: Paroma Construções e Empreendimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**34- **Agravo Interno Cível 0639167-35.2020.8.06.0000/50000** Agravante: L. de C. M. Agravado: J. M. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**35- **Agravo Interno Cível 0623176-82.2021.8.06.0000/50002** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Thiago Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**36- **Agravo Interno Cível 0623676-51.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Jennyfer Saunders de Castro Bandeira Forte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**37- **Agravo Interno Cível 0631569-93.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Cantina Di Napoli Comercio de Alimentos Ltda – Epp **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**38- **Agravo Interno Cível 0632065-25.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Aldemar Monteiro Filho Agravada: Cilea Távora de Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**39- **Agravo Interno Cível 0632112-96.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Carlos Serpa Menezes Barroso Agravado: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**40- **Agravo Interno Cível 0632261-92.2021.8.06.0000/50000** Agravante: H. A. M. LTDA Agravado: A. L. R. do N. R. P. P. D. do N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**41- **Agravo Interno Cível 0633136-62.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravado: José Amílcar Rodrigues Montenegro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator”**42- **Agravo de Instrumento 0633700-41.2021.8.06.0000** Agravante: Francisco Lauro Gomes Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**43- **Agravo de Instrumento 0628099-88.2020.8.06.0000** Agravante: LW Securities Ltd. Agravado: TAF Linhas Aéreas S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**44- **Agravo de Instrumento 0638025-93.2020.8.06.0000** Agravante: Lucia Montanari Gott Agravada: Sílvia Cyntia Nobre **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**45- **Agravo de Instrumento 0636338-47.2021.8.06.0000** Agravante: Clínica Dentária Caucaia Serviços Odontológicos Ltda Agravada: Kelle Samara de Souza do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**46- **Agravo de Instrumento 0638119-07.2021.8.06.0000** Agravante: Condomínio Edifício Tambaú Agravado: Reata Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**47- **Apelação Cível 0058551-95.2014.8.06.0112** Apelante: Laíslla de Oliveira Luna Apelado: João Vicente Tomaz Diniz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**48- **Apelação Cível 0018212-21.2017.8.06.0070** Apelante: F. M. G. S. de O. Apelado: S. G. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**49- **Apelação Cível 0010815-18.2017.8.06.0099** Apelante: João Bruno Tavares Apelada: Maria do Socorro da Silva Loureiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por**



unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator"50- **Apelação Cível 0100662-97.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apte/Apdo: Luiziane Macedo Trindade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"51- **Apelação Cível 0050548-83.2020.8.06.0099** Apelante: I. P. de S. Apelado: F. E. de S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"52- **Apelação Cível 0031465-23.2010.8.06.0167** Apelante: Claudino Braga da Ponte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"53- **Apelação Cível 0051106-90.2020.8.06.0055** Apelante: João Ribeiro de Castro Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"54- **Apelação Cível 0051784-94.2021.8.06.0112** Apelante: Leandro do Nascimento Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, nos termos do voto do eminente relator**"55- **Apelação Cível 0052432-37.2020.8.06.0071** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Espólio de Franciêdo Caetano Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"56- **Apelação Cível 0050494-83.2017.8.06.0112** Apelante: Jonas Moura de Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"57- **Apelação Cível 0001360-55.2019.8.06.0100** Apelante: Antonia Gorete Soares Silva Braga Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"58- **Apelação Cível 0003628-84.2019.8.06.0164** Apelante: Maria Perpetua de Sousa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"59- **Apelação Cível 0255183-92.2021.8.06.0001** Apelante: Jose Roberto da Costa Forte Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"60- **Agravo de Instrumento 0638400-60.2021.8.06.0000** Agravante: S. A. C. de S. S. Agravada: L. E. de O. M. R. P. A. E. de O. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"61- **Embargos de Declaração Cível 0048797-45.2015.8.06.0064/50000** Embargante: D. E. P. da S. R. P. M. P. da I. Embargado: Luciano Pereira Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator**"62- **Embargos de Declaração Cível 0193472-67.2013.8.06.0001/50000** Embargante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Embargado: Vicente Emídio da Silveira EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"63- **Embargos de Declaração Cível 0631087-48.2021.8.06.0000/50001** Embargante: José Ribamar Oliveira Madeira Embargado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"64- **Embargos de Declaração Cível 0051226-95.2020.8.06.0100/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: João Fernandes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"65- **Embargos de Declaração Cível 0015627-17.2018.8.06.0084/50000** Embargante: Banco Votorantim S/A Embargado: Francisco Pedro de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"66- **Embargos de Declaração Cível 0140883-88.2019.8.06.0001/50000** Embargante: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda Embargado: Victor Hugo Silvano da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"67- **Agravo Interno Cível 0635479-31.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Jangada Veículos e Peças Ltda. Agravado: Elton Nogueira Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator**"68- **Agravo Interno Cível 0049885-60.2008.8.06.0001/50001** Agravante: José Júnior Ávila Pinto Agravado: Hospital



Antônio Prudente S/C Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer recurso, nos termos do voto do eminente relator”**69- Agravo de Instrumento 0637253-96.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: F.G. Indústria de Água Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**70- Agravo de Instrumento 0628905-65.2016.8.06.0000 Agravante: Pedro Urbano Filho Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**71- Agravo de Instrumento 0631963-37.2020.8.06.0000 Agravante: José Evilardo Castro de Sousa Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**72- Agravo de Instrumento 0631719-74.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravada: Sílvia Maria Lima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**73- Apelação Cível 0055673-32.2016.8.06.0112 Apelante: Postal Saúde - Caixa de Assistência de Saúde dos Empregados dos Correios Apelada: Cícera Alves de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**74- Apelação Cível 0051131-50.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Isaura da Conceição **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**75- Apelação Cível 0155333-41.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Bradesco Seguros S/A Apte/Apdo: Espólio de Francisco Pinheiro Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**76- Apelação Cível 0050522-67.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Maria Alves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**77- Apelação Cível 0209795-06.2020.8.06.0001 Apelante: MD CE Henrique Rabelo Construções Ltda Apelado: Alan Diego Silveira Medeiros Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**78- Apelação Cível 0009858-02.2018.8.06.0028 Apelante: Francisco Paulo Marinho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**79- Apelação Cível 0223818-20.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fátima Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**80- Apelação Cível 0050127-72.2021.8.06.0030 Apelante: Unijuazeiro Apelado: Lucas de Moraes Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**81- Apelação Cível 0242204-98.2021.8.06.0001 Apelante: Carla Valesca Marques Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**82- Apelação Cível 0244503-82.2020.8.06.0001 Apelante: Dulcinea da Costa Carneiro Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**83- Apelação Cível 0050961-93.2020.8.06.0100 Apelante: Maria do Carmo Carvalho Barbosa Apelado: Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A - Crédito Financiamento e Investimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**84- Apelação Cível 0003448-66.2019.8.06.0100 Apelante: Maria Eulina Costa Ferreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**85- Apelação Cível 0002186-81.2019.8.06.0100 Apelante: Manoel Rodrigues da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**86- Apelação Cível 0490276-84.2011.8.06.0001 Apelante: Timotio Ribeiro da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**87-Apelação Cível 0181926-



15.2013.8.06.0001 Apelante: Vicente Michael Vasconcelos Martins Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**88- **Apelação Cível 0056121-91.2009.8.06.0001** Apelante: Francisco Sergio Cordeiro Costa Apelada: Sony Ericsson **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**89- **Apelação Cível 0189256-58.2016.8.06.0001** Apelante: Fiducial Cafre Negócios Imobiliários Ltda Apelado: Barbo Engenharia Ltda-epp **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”**90- **Apelação Cível 0003548-91.2010.8.06.0114** Apelante: Marcos Aurélio Correia de Souza Apelado: Herbalife Internacional do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**91- **Apelação Cível 0145639-43.2019.8.06.0001** Apelante: Italo Gonçalves Dantas Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**92- **Apelação Cível 0050973-14.2021.8.06.0055** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: José Ivone dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**93- **Apelação Cível 0000285-54.2019.8.06.0108** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Valéria Maria de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**94- **Apelação Cível 0229911-96.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Herbert de Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**95- **Apelação Cível 0199102-36.2015.8.06.0001** Apelante: Case Comunicação e Serviços Ltda. Apelado: Luiz Sergio Carvalho de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**96- **Apelação Cível 0038157-51.2013.8.06.0064** Apelante: Energy And Development S R L - ENDE SRL Apelado: Gian Mário Spatti **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento com preliminares rejeitadas nos termos do voto da eminente relatora”**97- **Apelação Cível 0194878-21.2016.8.06.0001** Apelante: Expedita da Silva Pereira Apelada: Maria Rosilene Pereira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**98- **Apelação Cível 0102667-92.2018.8.06.0001** Apelante: Floro de Mesquita Pinto ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**99- **Embargos de Declaração Cível 0168228-97.2017.8.06.0001/50000** Embargante: LA CITTÁ Incorporações SPE Ltda Embargado: Emerson Rodrigues de Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**100- **Embargos de Declaração Cível 0146899-58.2019.8.06.0001/50000** Embargante: AML - Assistência Médica Internacional S/A Embargada: Fátima Jucirene Franco Fraga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**101- **Embargos de Declaração Cível 0148090-12.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI Embargado: L. H. de O. V. R. R. P. A. K. de O. C. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**102- **Embargos de Declaração Cível 0123448-43.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Evânio Bessa da Silva Embargado: Francielde Costa Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**103- **Agravo de Instrumento 0630516-77.2021.8.06.0000** Agravante: J. V. de M. N. R. P. S. C. de S. de M. Agravado: Município de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**104- **Agravo Interno Cível 0635007-30.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Fort Motor Ltda (Fort Nissan) Agravado: Samuel Balbino Coura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”**105- **Agravo Interno Cível 0636119-34.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Apavel Aparecida Veículos Ltda. Agravado: J. W. S. Rodrigues Mercearia – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des.



MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”106- Agravo Interno Cível 0637977-03.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Germano Barros Santana Agravado: Aymerr Q Sousa Indústria de Pescados ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”107- Agravo de Instrumento 0635668-09.2021.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Karla Sousa Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”108- Agravo de Instrumento 0637037-38.2021.8.06.0000** Agravante: Francisca Lúcia da Silva Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”109- Agravo de Instrumento 0638534-87.2021.8.06.0000** Agravante: Francisco Raimundo Querino Lima Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”110- Agravo de Instrumento 0638555-63.2021.8.06.0000** Agravante: Raimunda Arruda Beserra Costa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”111- Apelação Cível 0006859-88.2018.8.06.0121** Apelante: Sílvio Albuquerque Mamede Apelada: Gleiciane Regia dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”112- Apelação Cível 0007053-10.2019.8.06.0071** Apelante: Comércio de Gás Padre Cícero Ltda – CRAJUGAS Apelado: Antônio Gonçalves de Oliveira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas nos termos do voto da eminente relatora”113- Apelação Cível 0000475-63.2019.8.06.0028** Apelante: Juarez Freire da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”114- Apelação Cível 0001206-09.2019.8.06.0077** Apelante: Ana Maria Gomes de Paulo Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”115- Apelação Cível 0050207-70.2020.8.06.0030** Apelante: Moacir Pereira da Silva Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”116- Apelação Cível 0193148-67.2019.8.06.0001** Apelante: Maria Ribeiro Rubens Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”117- Apelação Cível 0050451-24.2020.8.06.0151** Apelante: Francisco Pereira da Costa Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”118- Apelação Cível 0010521-03.2011.8.06.0090** Apelante: Maria Inez Rodrigues dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”119- Apelação Cível 0050831-66.2021.8.06.0101** Alienante: Maria de Fátima Lopes da Costa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”120- Apelação Cível 0129556-49.2019.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Jacinta Lucia Fernandes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”121- Apelação Cível 0004966-61.2017.8.06.0068** Apelante: Maria Felício da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”122- Apelação Cível 0003065-88.2019.8.06.0100** Apelante: Jose da Cruz Alves Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”122- Embargos de Declaração Cível 0035554-40.2013.8.06.0117/50000** Embargante: Antônio Edson dos Santos Cunha Embargado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”123- Embargos de Declaração Cível 0013599-75.2017.8.06.0128/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Tereza Saldanha da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des.



MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”124- Embargos de Declaração Cível 0138460-29.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Pablo Pinto Benevides Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”125- Embargos de Declaração Cível 0038840-89.2014.8.06.0117/50000** Embargante: José Rubens Crisóstomo Bento – ME Embargado: Banco Itauleasing S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”126- Agravo de Instrumento 0627250-82.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Maria José de Pontes Benício Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”127- Agravo de Instrumento 0632959-69.2019.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Valdiano Sousa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”128- Apelação Cível 0467299-35.2010.8.06.0001** Apelante: Celia Regina Caloni Zanin Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”129- Apelação Cível 0120439-05.2017.8.06.0001** Apelante: Daniele Ribeiro Barreira Braga Apelada: Neirevanda Gurgel da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto da eminente relatora”130-Apelação Cível 0202484-37.2015.8.06.0001** Apelante: Gráfica e Editora Ichthus Ltda – EPP Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”131- Apelação Cível 0219477-58.2015.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fátima de Sousa Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”132- Apelação Cível 0165548-76.2016.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Manoel Alberto da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”133- Apelação Cível 0050362-76.2020.8.06.0126** Apte/Apdo: Aureliano Severino Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelante Aureliano Severino e negar provimento ao apelante Banco Bradesco nos termos do voto da eminente relatora”134- Apelação Cível 0177443-73.2012.8.06.0001** Apelante: Adriano da Silva Almeida Apelado: Banco GMAC S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”135- Apelação Cível 0072443-32.2016.8.06.0167** Apelante: D. L. L. Apelado: F. E. de S. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”136- Apelação Cível 0197081-48.2019.8.06.0001** Apelante: Jose Luis Barbosa de Oliveira Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”137- Apelação Cível 0245216-57.2020.8.06.0001** Apelante: Cesar Augusto Montoya Mejia Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”138- Apelação Cível 0051018-07.2020.8.06.0167** Apelante: A. de A. P. M. Apelado: A. D. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”139-Apelação Cível 0008628-82.2017.8.06.0084** Apelante: Maria de Fatima Jorge de Almeida Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”PROCESSOS EXTRAPAUTA: 140- Conflito de competência cível 0000099-59.2022.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”141- Conflito de competência cível 0631300-54.2021.8.06.0000** Suscitante: Associação Lagos Country e Resort Suscitado: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Advogada: Joana Carvalho Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL nos**



termos do voto da eminente relatora” PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO equereu que fosse retirado de mesa o Agravo Interno Cível 0632638-63.2021.8.06.0000/50000, O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa o Embargos de Declaração Cível 0631663-41.2021.8.06.0000/50000, A eminente Desa. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa a Apelação Cível 0118918-59.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0177554-52.2015.8.06.0001 **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de pauta o Agravo de Instrumento 0626365-68.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632638-63.2021.8.06.0000 O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0050291-09.2020.8.06.0083, A eminente Desa. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta Apelação Cível 0131830-35.2009.8.06.0001, Apelação Cível 0177393-13.2013.8.06.0001, Apelação Cível 0201315-15.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0183236-17.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0123596-20.2016.8.06.0001, Agravo Interno Cível 0004126-97.2017.8.06.0085/50000. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** agradeceu a Deus e a todosos presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão Javrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2022.

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
☐ **KÁTIA TEIXEIRA**
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

TJCEXEXE - Direito Privado - 3ª Câmara DESPACHO DE RELATORES

0000243-50.2015.8.06.0203 - Apelação Cível. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Apelada: Maria Lima Silva. Advogado: Olintho Oliveira Lopes (OAB: 24088/CE). Despacho: - DESPACHO Recebo a Apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Promova-se a intimação do Ministério Público, ante a presença de interesse público no feito. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes - e, em seguida, proceda-se a conclusão para inserção na ordem de julgamento, observadas as prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

0000313-68.2019.8.06.0028 - Apelação Cível. Apelante: Teresa Iracilda do Nascimento Paulo. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Despacho: - DESPACHO Recebo a Apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Promova-se a intimação do Ministério Público, ante a presença de pessoa idosa. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes - e, em seguida, proceda-se a conclusão para inserção na ordem de julgamento, observadas as prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

0000314-53.2019.8.06.0028 - Apelação Cível. Apelante: Teresa Iracilda do Nascimento Paulo. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Despacho: - DESPACHO Recebo a Apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Promova-se a intimação do Ministério Público, ante a presença de pessoa idosa. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes - e, em seguida, proceda-se a conclusão para inserção na ordem de julgamento, observadas as prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

0000365-64.2019.8.06.0028 - Apelação Cível. Apelante: Teresa Iracilda do Nascimento Paulo. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Votorantim S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 37066/CE). Despacho: - DESPACHO Recebo a Apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Promova-se a intimação do Ministério Público, ante a presença de pessoa idosa. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes - e, em seguida, proceda-se a conclusão para inserção na ordem de julgamento, observadas as prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

0000418-45.2019.8.06.0028 - Apelação Cível. Apelante: Maria de Fátima Alves Teles. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Despacho: - DESPACHO Recebo a Apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Promova-se a intimação do Ministério Público, ante a presença de interesse público no feito. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes - e, em seguida, proceda-se a conclusão para inserção na ordem de julgamento, observadas as prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

Total de feitos: 5

TJCEXEXE - Direito Privado - 3ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES
